




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 142/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 110

EM 12/16 DE 2018 PÁGINA(S) 11


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Candangolândia, exercício de 2009. Contas regulares com ressalvas.

Processo TCDF nº: 18025/2011.

Nome/Função/Período: **Pedro de Alcântara Bernardes Neto**, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 1º.1.09 a 31.3.09 e de 1º.5.09 a 1.7.09 e **Marcio Luis Honório da Silva**, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 9.9.09 a 31.12.09.

Órgão: Administração Regional de Candangolândia – RA XIX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima

Síntese das ressalvas: **Relatório de Auditoria n.º 54/2011 – DIRAG/CONT (fls. 349-387v do Processo nº 040.001.344/2010)** subitens “4.1.1 – Pendências apresentadas na posição atual dos bens imóveis da unidade” e “4.2 – Pendências apresentadas no inventário de bens móveis da unidade”.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as manifestações constantes do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

- I. com fundamento no art. 17, inciso II da Lei Complementar nº 01/1994 c/c art. 204 do RI/TCDF, em julgar **regulares com ressalvas** as contas dos responsáveis acima indicados;
- II. nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar **quites** com o erário distrital os responsáveis indicados;
- III. nos termos do art. 19 da LC n.º 01/94, determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Candangolândia que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.


ATA da Sessão Ordinária nº 5039, de 22 de maio de 2018.


Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.


MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator


PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício


CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério
Público junto à Corte